LEI Nº 181/97
DE 14 DE JULHO DE 1997.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com vista à criação do fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS-AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças, o crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério, na seguinte forma e dotação:

10.0 - Secretaria de Educação
10.1 - Departamento de Ensino Fundamental
10.10.8 - Educação e cultura
10.1008042 - Ensino fundamental
10.I0.08042188 - Ensino Regular
10.I0.08042188.004 - Manutenção de ensino
10.I0.08042188.004 - 3111 - Pessoal civil ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS-AL, 14 DE JULHO DE 1997.

EDIELSON BARBOSA LIMA
Prerefito

JOSÉ NOÉ DE OLIVEIRA
Sec. de Administração

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração deste Município, em 14 de julho de 1997.

Funcionário